



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Coromandel/MG identifica a necessidade administrativa de fortalecer a eficiência operacional, logística e descentralizada dos serviços públicos essenciais prestados à população. Atualmente, diversas unidades administrativas da gestão municipal dependem de deslocamentos constantes para execução de atividades externas, inspeções técnicas, atendimentos institucionais, ações assistenciais, apoio às demandas de saúde, educação, fiscalização, mobilidade e serviços gerais.
- 1.2 Entretanto, observa-se que a frota atualmente disponível se encontra insuficiente para atender ao volume de atividades exercidas, além de apresentar desgaste elevado, alto índice de manutenção corretiva e limitações estruturais para atender à totalidade das demandas governamentais. Essa realidade acarreta riscos à continuidade e à qualidade dos serviços públicos, ocasionando atrasos operacionais, restrição do alcance territorial das ações municipais e aumento de custos decorrentes de imprevistos e contratações emergenciais.
- 1.3 Diante desse cenário, torna-se imprescindível promover a modernização, recomposição e ampliação dos meios de transporte disponíveis para uso institucional, assegurando continuidade dos serviços essenciais, otimização da logística interna, maior eficiência administrativa, segurança no deslocamento de servidores e usuários, e suporte adequado às atividades desenvolvidas pela gestão pública.
- 1.4 A insuficiência de veículos adequados afeta negativamente o desempenho das políticas públicas municipais, produzindo atrasos no transporte institucional, interrupções no apoio técnico às atividades externas da Administração, maior custo com manutenção emergencial e limitações no alcance territorial dos serviços. O cenário operacional revela a necessidade de recomposição e modernização da frota oficial, de forma a garantir eficiência administrativa,

disponibilidade contínua dos meios de transporte, maior segurança de servidores e usuários, e regularidade na execução das ações governamentais.

2. PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL - PCA

- 2.1 A contratação pretendida **encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente** do Município de Coromandel/MG, no âmbito das **Compras Coletivas de Material Permanente**, conforme **DFD-CC002-00151-2026**, integrando o planejamento das aquisições necessárias ao regular funcionamento da Administração Municipal e à continuidade dos serviços públicos.
- 2.2 A demanda registrada no PCA decorre da **necessidade identificada de renovação, recomposição e ampliação da frota municipal**, diante do desgaste natural dos veículos atualmente em uso, da insuficiência quantitativa para atendimento das atividades externas e do aumento das demandas operacionais verificadas ao longo do exercício, especialmente em razão da extensão territorial do Município e da dispersão geográfica dos serviços públicos.
- 2.3 A previsão da contratação no PCA reflete o **planejamento prévio e estruturado da Administração**, alinhado às diretrizes do **Plano Plurianual (PPA)** e aos objetivos estratégicos municipais, permitindo a adequada programação orçamentária, a racionalização dos recursos públicos e a mitigação de riscos relacionados à descontinuidade dos serviços essenciais prestados à população.
- 2.4 Dessa forma, a presente contratação atende integralmente ao disposto no **Decreto Federal nº 10.947/2022**, que disciplina o Plano de Contratações Anual, bem como aos **princípios que regem o planejamento das contratações públicas**, notadamente os princípios do **planejamento, eficiência, governança e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, encontrando-se regularmente inserida no processo de planejamento das contratações públicas do Município de Coromandel/MG.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 3.1 A contratação tem por objeto a **aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro)**, devidamente registrados e licenciados, destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais de Coromandel/MG, abrangendo o **fornecimento integral dos bens**, documentação, garantia e entrega técnica. O fornecimento deverá atender rigorosamente às especificações definidas pela Administração, observando-se as normas legais, regulatórias e de segurança veicular aplicáveis no território nacional.
- 3.2 Os veículos deverão ser **de primeiro uso, com ano/modelo mínimo 2025/2025**, cor **branca sólida original de fábrica** (salvo exceções justificadas por padronização institucional), equipados com todos os **itens obrigatórios de segurança, conforto e desempenho**, em conformidade com a **Resolução CONTRAN nº 960/2022**, a **Lei nº 9.503/1997** (Código de Trânsito Brasileiro), o **PROCONVE L-7/P-8 (Euro VI)** e, quando aplicável, a **ABNT NBR 14.561/2000**.
- 3.3 A empresa contratada deverá garantir a **qualidade, autenticidade e conformidade de fábrica** dos veículos fornecidos, apresentando **Nota Fiscal Eletrônica, Certificado de Origem, Manual do Proprietário, Termo de Garantia, CRLV-e em nome da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG e duas chaves originais**. O fornecimento deverá incluir **treinamento técnico básico (entrega técnica)** aos servidores designados para operação dos veículos.
- 3.4 O **recebimento dos veículos** será realizado em duas etapas:
- 3.4.1 *Recebimento provisório*, mediante conferência física e documental no ato da entrega;
- 3.4.2 *Recebimento definitivo*, após vistoria técnica e emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, confirmando o atendimento integral às especificações e condições contratuais.
- 3.5 Qualquer irregularidade, divergência ou falha detectada durante o **prazo de garantia** deverá ser sanada pela contratada **sem ônus para a Administração**, garantindo-se a integridade e o desempenho do veículo.

- 3.5.1 Para os veículos transformados (ambulâncias tipo D e tipo A), a licitante deverá comprovar, na fase de habilitação técnica, que a empresa executora das adaptações é legalmente capacitada, mediante apresentação de:
- a) **ART de responsabilidade técnica** do engenheiro mecânico pelo projeto de transformação;
 - b) **CAT – Certificado de Adequação ao Trânsito**, Resolução 291/2008 emitido após transformação, conforme exigido pelo DENATRAN/CONTRAN;
 - c) **Comprovação de capacidade técnica** da empresa transformadora mediante **mínimo de 01 (um) atestado** de fornecimento de ambulância equivalente.
- 3.6 A **entrega dos veículos** deverá ocorrer em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato ou da emissão da **Nota de Empenho**, conforme o caso, em local previamente designado pela Administração.
- 3.7 A contratada deverá comprovar, no momento da contratação, a **disponibilidade de estoque** ou apresentar **declaração formal de compromisso de entrega** emitida pelo fabricante, montadora ou concessionária autorizada, demonstrando **capacidade efetiva de cumprimento do prazo** estabelecido.
- 3.8 Eventual solicitação de prorrogação de prazo somente será admitida **em caráter excepcional**, quando **devidamente justificada**, em razão de **caso fortuito, força maior ou fato superveniente, regularmente comprovados e formalmente aceitos pela Administração**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.
- 3.9 É vedada a subcontratação parcial ou integral do objeto, dada a natureza do fornecimento direto de bens automotores com responsabilidade exclusiva da fabricante ou concessionária autorizada.
- 3.10 Fica dispensada garantia contratual adicional, considerando que os bens fornecidos já possuem garantia de fábrica/montadora, tornando desnecessária a duplicidade de proteção financeira ao erário.

3.11 A licitante deverá possuir rede de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais, preferencialmente no raio máximo de 200 km do Município de Coromandel/MG.

3.12 Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos veículos, incluindo frete, emplacamento, licenciamento, IPVA proporcional, placas padrão Mercosul (quando aplicável), documentação obrigatória, combustível mínimo para deslocamento, impostos e demais despesas, sendo vedado qualquer acréscimo posterior.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Objetivo do levantamento de mercado

4.1.1 Identificar e avaliar alternativas de solução para atender à necessidade de renovação e ampliação da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e legais, visando eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

4.2 Quadro 1 – Alternativas avaliadas

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
Locação de veículos automotores	Contratação de empresa para locação de frota por prazo determinado.	Substituição imediata da frota. Redução da imobilização de capital. Possibilidade de	• Substituição imediata da frota; • Redução da imobilização de capital; • Possibilidade de manutenção preventiva incluída.	• Custo total elevado quando projetado para longo período; • Não gera patrimônio público; • Cria despesa de custeio permanente;

		manutenção preventiva.		• Possibilidade de responsabilização do Município por avarias, multas ou desgaste natural.
Aquisição de veículos	Compra de veículos novos (0 km) com incorporação ao patrimônio municipal	<ul style="list-style-type: none">• Geração de patrimônio público;• Menor custo em médio e longo prazo;• Autonomia operacional das Secretarias;• Redução de risco de paralisação de serviços essenciais;• Possibilidade de padronização da frota.	<ul style="list-style-type: none">• Exige programação orçamentária para investimento inicial;• Necessidade de planejamento de manutenção preventiva.	Apresenta melhor relação custo-benefício e maior aderência ao interesse público.

4.3 Com base nas análises apresentadas, conclui-se que a **aquisição definitiva de veículos automotores novos** constitui a solução mais vantajosa para atendimento da necessidade identificada no presente Estudo Técnico Preliminar,

considerando economicidade, formação de patrimônio público, continuidade dos serviços essenciais, eficiência operacional e otimização dos recursos municipais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

- 5.1 Com base na análise das alternativas avaliadas no levantamento de mercado — locação de veículos e aquisição definitiva — constatou-se que a solução mais vantajosa para atender à necessidade administrativa descrita neste Estudo Técnico Preliminar consiste na aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), tendo em vista a economicidade em médio e longo prazos, a ampliação do patrimônio público e a maior confiabilidade da frota utilizada nos serviços essenciais.
- 5.2 A aquisição definitiva possibilita a padronização gradual da frota municipal, contribuindo para a redução de custos com manutenção corretiva, minimização de interrupções operacionais, diminuição da necessidade de substituições emergenciais e aumento da disponibilidade dos veículos para atendimento das Secretarias, resultando em maior eficiência administrativa e melhoria da prestação dos serviços à população.
- 5.3 A solução apresenta compatibilidade com os instrumentos de planejamento institucional e com as políticas públicas municipais, favorecendo a continuidade e a expansão dos serviços nas áreas de saúde, educação, mobilidade urbana, assistência social, infraestrutura e desenvolvimento rural, assegurando aderência ao interesse público e ao princípio da eficiência administrativa.
- 5.4 Diante do exposto, o Estudo Técnico Preliminar recomenda a aquisição definitiva de veículos automotores novos (zero quilômetro) como solução adequada e vantajosa para atender à necessidade identificada, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos analisados.
- 5.5 *A presente contratação contempla veículos com características específicas voltadas às necessidades de cada Secretaria demandante, garantindo aderência às atividades desempenhadas e evitando inadequação técnica da frota. No âmbito da **Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança Pública**, o veículo pick-up do **Item 10**, com pintura **preta sólida original de fábrica**, é essencial para*

diferenciação visual nas ações de fiscalização e ordenamento de trânsito, possibilitando identificação imediata pela população e reforçando a autoridade administrativa. O veículo de cinco lugares permitirá o transporte de equipes e agentes de fiscalização, enquanto a carroceria possibilitará o deslocamento de **cones, cavaletes e equipamentos de sinalização**, indispensáveis para intervenções viárias e operações de trânsito.

- 5.6 No âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, a **Ambulância Tipo D – UTI Móvel** foi especificada com **02 macas e 02 cilindros de oxigênio** em razão da realidade assistencial local, que inclui o transporte de **pacientes oncológicos dependentes de oxigenoterapia e pacientes de hemodiálise**, considerando que o Município não dispõe desse serviço e necessita realizar **deslocamentos diários para outras localidades**, inclusive em trajetos intermunicipais e interestaduais. Dessa forma, o dimensionamento do equipamento atende diretamente ao interesse público e reduz riscos clínicos durante o transporte.
- 5.7 Para a Diretoria de Meio Ambiente e Mineração, o veículo **caminhonete cabine dupla, motor 2.4, com capacidade mínima de carga de 1.000 kg**, será adquirido com recursos da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM e será empregado em diligências ambientais, fiscalização de atividades minerárias, deslocamentos para licenciamento ambiental, ações do CODEMA, suporte a pequenos produtores rurais, transporte de mudas nativas destinadas ao reflorestamento e deslocamento de equipamentos técnicos. A escolha de veículo robusto mostra-se essencial diante da extensa malha viária rural do Município, que exige alto desempenho mecânico, tração adequada e capacidade de transporte simultâneo de pessoas e cargas
- 5.7.1 Considerando o uso contínuo em **rotas rurais de difícil acesso, áreas de mineração ativa e deslocamentos com carga técnica**, a Diretoria necessita de caminhonete **robusta, com alta resistência mecânica e maior reserva de torque**, razão pela qual se exige **motorização mínima de 2.4 litros, em conjunto com os demais requisitos de desempenho**, tais como potência mínima de 205 cv, torque mínimo de 47,9 kgfm, capacidade de reboque

mínima de 3.500 kg, capacidade de imersão mínima de 70 cm e carga útil mínima de 1.000 kg.

- 5.7.2 Motores abaixo de 2.4 L, mesmo quando turbinados, apresentam **menor resistência estrutural** em regimes prolongados de alto torque e **reduzida durabilidade** em condições severas de operação, típicas de áreas de mineração e vias rurais não pavimentadas, como poeira mineral em suspensão, aclives constantes, transporte de cargas embarcadas e reboque simultâneo. Tal cenário **compromete a segurança operacional**, reduz a vida útil do equipamento e **afeta a economicidade do gasto público**, resultando em manutenção frequente e substituição precoce de componentes.
- 5.7.3 Cumpre destacar que **a exigência de 2.4 L não tem finalidade restritiva de marcas ou modelos**, mas visa **garantir robustez mecânica, segurança dos servidores e longevidade do investimento público**, em observância aos princípios da **eficiência e da economicidade**, previstos no **art. 5º, inciso I, e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021**.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 6.1 A estimativa das quantidades de veículos necessários para atendimento das demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG foi definida a partir de **levantamento realizado junto às Secretarias Municipais** que possuem demanda direta de viaturas e veículos utilitários — Saúde, Educação, Obras, Mobilidade e Segurança Pública, Agricultura e Desenvolvimento Rural e Inclusão Social.
- 6.2 Cada órgão informou suas necessidades considerando a **frota atual, o estado de conservação dos veículos, a frequência de manutenções, a indisponibilidade operacional registrada e as demandas reprimidas para execução dos serviços públicos**. Também foram considerados fatores como **expansão de programas municipais, substituição de veículos antigos de alto custo operacional e aumento da demanda por deslocamentos administrativos, atendimento à população, transporte escolar, transporte de pacientes e logística de equipes técnicas**.

6.3 Com base nesse levantamento, consolidou-se a seguinte estimativa de quantidades:

QUANTITATIVOS E VALORES						
ITEM	CÓD.	OBJETO	QUANT	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	260045	Ambulância Tipo D – Furgão 0 km	01	UN	R\$ 474.300,00	R\$ 474.300,00
2	260071	Ônibus Urbano – Cor laranja - 0 km	01	UN	R\$ 679.703,25	R\$ 679.703,25
3	260070	Van Executiva 15+1 lugares – 0 km	01	UN	R\$ 383.614,65	R\$ 383.614,65
4	260072	Caminhonete 4x4 – Cabine Dupla – Turbo Diesel – 0 km	01	UN	R\$ 301.881,13	R\$ 301.881,13
5	260088	Carreta / Semirreboque Tipo Prancha Rebaixada – 0 km	01	UN	R\$ 196.909,37	R\$ 196.909,37
6	1040472	Veículo Utilitário 7 Lugares – Flex – Automático – 0 km	05	UN	R\$ 149.094,30	R\$ 745.471,50
7	260074	Pick-up Turbo Diesel 4x4 – Cabine Dupla – Automática – 0 km	02	UN	R\$ 307.635,61	R\$ 615.271,22



8	257175	Caminhão Leve – Carroceria de Madeira Tipo II – 0 km	01	UN	R\$ 334.897, 38	R\$ 334.897, 38
9	260075	Ambulância Tipo A – Pick-up 4x4 – Simples Remoção – 0 km	01	UN	R\$ 292.133,3 3	R\$ 292.133,3 3
10	260076	Pick-up Flex – Cabine Dupla – Motor 1.0 Turbo – Automática – Cor Preta – 0 km	01	UN	R\$ 139.491,1 0	R\$ 139.491,1 0
11	260069	Pick-up Flex – Cabine Simples – Motor 1.4 – Manual – 0 km	01	UN	R\$ 120.000,0 0	R\$ 120.000,0 0
12	260087	Furgão Utilitário Fechado – Turbo Diesel – 3 luga- res – 0 km	01	UN	R\$ 221.226,7 0	R\$ 221.226,7 0
13	200989	Veículo Hatch 0 km 1.3	01	UN	R\$ 109.631,5 5	R\$ 109.631,5 5
14	193336	Van de Passageiros 15 + 1 lugares – 0 km Com as- sessibilidade	02	UN	R\$ 308.909,3 8	R\$ 617.818,7 6
VALOR TOTAL					R\$ 5.232.349,94	

7. DO VALOR DA AQUISIÇÃO

7.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 5.232.349,94** — cinco milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e

quatro centavos. Apurado a partir dos valores unitários consolidados na tabela acima, considerando os respectivos quantitativos de cada item, com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado e em contratações públicas similares, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.2 Consideram-se integrados ao valor total estimado todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à execução do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- 8.1 Nos termos do **art. 40, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021**, o parcelamento do objeto **deve ser avaliado como regra no planejamento da contratação**, devendo ser adotado **sempre que técnica e economicamente viável**, com o objetivo de **ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, vedado o fracionamento indevido
- 8.2 No presente caso, a aquisição de veículos automotores novos abrange categorias distintas, como utilitários leves, veículos de transporte de passageiros, ambulâncias, caminhões e implementos rodoviários, cada qual com características técnicas e finalidades operacionais específicas. Dessa forma, o parcelamento por **itens** — correspondendo cada item a um tipo específico de veículo — mostra-se a solução adequada. Tal metodologia observa o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e segue entendimentos do Tribunal de Contas da União, que reconhece que o parcelamento em itens tecnicamente autônomos favorece a competitividade, a isonomia e a economicidade.
- 8.3 O parcelamento por itens evita a concentração de mercado, amplia a participação de fornecedores especializados e possibilita a obtenção de preços mais vantajosos, além de facilitar a gestão contratual e o acompanhamento administrativo de cada entrega.
- 8.4 Do ponto de vista operacional, o parcelamento assegura a destinação direta de cada veículo à Secretaria Municipal correspondente, garantindo aderência ao planejamento interno da frota, sem prejudicar a padronização ou o cronograma de entrega.

- 8.5 Ressalta-se que o parcelamento não compromete a economicidade global do certame, uma vez que todos os itens permanecem sob o mesmo processo licitatório e com iguais condições editalícias, admitindo-se a participação de fornecedores em um ou mais itens, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6 A medida está em consonância com as recomendações e orientações do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que orientam o parcelamento quando técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade e gerar maior vantajosidade para a Administração.
- 8.7 Assim, o parcelamento do objeto por itens está técnica e juridicamente fundamentado, promovendo a ampla participação de fornecedores, a eficiência administrativa e o atendimento adequado das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Coromandel/MG.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 9.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependes para a viabilidade desta contratação.

10. ANÁLISE DE RISCOS

- 10.1 A presente análise de riscos é elaborada **em conformidade com a Lei nº 14.133/2021**, com o objetivo de identificar, avaliar e mitigar fatores que possam afetar a execução contratual referente à aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro). Trata-se de contratação de média complexidade, sujeita a riscos de natureza técnica, financeira, operacional e documental, os quais podem ser adequadamente tratados por meio de planejamento prévio, definição de controles preventivos, acompanhamento sistemático da execução contratual e fiscalização contínua, visando assegurar a regularidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público
- 10.2 O primeiro risco identificado refere-se ao fornecimento de veículos que não atendam integralmente às especificações técnicas. A mitigação ocorrerá mediante análise técnica prévia da proposta, com conferência das fichas oficiais

- do fabricante e declaração formal de conformidade da licitante com todas as normas aplicáveis.
- 10.3 Para mitigação do risco de fornecimento em desacordo com o edital, será adotado o recebimento do objeto em duas etapas: **recebimento provisório**, no ato da entrega, e **recebimento definitivo**, após vistoria técnica, verificação da conformidade com as especificações contratuais e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. Constatada qualquer inconformidade, a contratada deverá proceder à correção, substituição ou regularização do objeto, **sem ônus para a Administração**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, sob acompanhamento do fiscal do contrato
- 10.4 O risco de atraso na entrega decorre de eventual indisponibilidade de estoque, logística ou pendências documentais. Como mitigação, será fixado prazo contratual máximo para fornecimento, com mecanismos sancionatórios em caso de descumprimento e exigência de comprovação de capacidade logística da contratada.
- 10.5 O risco financeiro e contratual envolve possibilidade de instabilidade econômica da fornecedora. Para mitigação, serão observados os requisitos de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal na fase de habilitação, podendo ser avaliada, se tecnicamente recomendada, a exigência de garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6 O risco administrativo e documental será mitigado pela designação formal de gestor e fiscal do contrato, devendo todas as comunicações, solicitações e registros de ocorrências serem oficializados pelo fiscal, de modo a assegurar rastreabilidade, transparência e regularidade da execução contratual.
- 10.7 O risco operacional durante o período de garantia será mitigado pela exigência de **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os veículos automotores e garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e adaptações realizadas nos veículos transformados**, tais como ambulâncias e carreta/prancha. Além disso, será exigida a **comprovação de rede de assistência técnica autorizada em Minas Gerais, situada em um raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município**, de forma a assegurar

atendimento célere e eficaz para manutenção, reparos ou substituição de componentes dentro do período de garantia, sem custos adicionais para a Administração, contribuindo para a continuidade dos serviços essenciais e reduzindo o risco de indisponibilidade da frota.

10.8 O risco logístico e de transporte (danos durante deslocamento do veículo) será mitigado mediante vistoria técnica no ato da entrega e recebimento provisório formal, recomendando-se o uso de transporte seguro e adequado até a chegada ao Município.

10.9 O risco ambiental e regulatório será mitigado por meio da comprovação de homologação junto ao IBAMA e DENATRAN, observância integral ao PROCONVE L-7/P-8 (Euro VI) e Resolução CONTRAN nº 960/2022, além de certificações de conformidade emitidas pelo fabricante.

10.10 Em síntese, os riscos identificados apresentam probabilidade moderada e impacto mitigável, sendo classificados como **baixo a médio**, considerando as medidas preventivas previstas, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade da Lei nº 14.133/2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com a presente aquisição, a Administração Municipal de Coromandel/MG busca elevar a eficiência operacional da frota pública, promovendo a modernização, ampliação e padronização dos veículos oficiais utilizados nas diversas Secretarias Municipais, garantindo maior segurança, confiabilidade e agilidade na execução das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais.

11.2 Espera-se alcançar, com a chegada dos novos veículos, a redução de custos com manutenção corretiva e combustível, decorrente da substituição de automóveis defasados por modelos modernos, mais robustos e economicamente eficientes. A nova frota deverá proporcionar aumento da disponibilidade mecânica dos veículos, maior continuidade dos serviços e diminuição de paralisações operacionais.

11.3 A padronização técnica e visual da frota contribuirá para o fortalecimento da identidade institucional, a simplificação dos processos de manutenção

preventiva, o aprimoramento da logística interna e o melhor controle patrimonial. A conformidade com os padrões ambientais e de segurança veicular, incluindo PROCONVE L-7/P-8 (Euro VI) e Resolução CONTRAN nº 960/2022, assegurará operação sustentável, segura e alinhada à legislação vigente.

11.4 A aquisição permitirá ainda ampliar a capacidade logística do Município, possibilitando atendimento mais eficiente às demandas de deslocamento de equipes, entrega de insumos, transporte de estudantes e pacientes, vistoria de áreas rurais e ações de fiscalização, garantindo resposta mais rápida e efetiva às necessidades da população.

11.5 A presente medida contribui para o aprimoramento da governança da frota pública, viabilizando a integração dos novos veículos aos contratos acessórios vigentes, como rastreamento, seguro e abastecimento, favorecendo o controle operacional, a rastreabilidade e a proteção do patrimônio público.

11.6 Assim, o resultado esperado com a presente aquisição é o fortalecimento da capacidade operacional da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG e a melhoria direta da qualidade dos serviços prestados à população, com impacto positivo na mobilidade institucional, na saúde, na educação, na segurança pública e na infraestrutura urbana e rural, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Não existem providências a serem tomadas para viabilizar a pretendida contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A presente contratação, voltada à aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro) destinados às Secretarias Municipais de Coromandel/MG, será conduzida em observância aos princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade socioambiental, **conforme a Lei nº 14.133/2021**, bem como em consonância com as diretrizes da **Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Compras Sustentáveis)** e

da Lei nº 12.305/2010, que institui a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)**. A contratação prioriza a adoção de critérios ambientalmente adequados, compatíveis com o objeto, de modo a reduzir impactos ambientais, estimular práticas sustentáveis e assegurar o atendimento ao interesse público

13.2 Embora a aquisição de veículos não represente atividade de alto impacto ambiental, o ciclo de vida do objeto envolve fatores ambientais relevantes, especialmente relacionados à **emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis, geração de resíduos automotivos e descarte de componentes ao final da vida útil**. Tais aspectos, entretanto, são mitigados por meio da observância às normas ambientais e de emissões vigentes no território nacional

13.3 Os veículos a serem adquiridos deverão atender integralmente aos **limites máximos de emissão de poluentes** estabelecidos pelo **PROCONVE L-7/P-8 (Euro VI)**, conforme regulamentação do **IBAMA**, assegurando menor impacto ambiental, eficiência energética e controle de emissão de óxidos de nitrogênio (NOx), monóxido de carbono (CO) e partículas finas

13.4 A **eficiência ambiental da frota** será reforçada pela renovação de veículos antigos e sucateados, resultando na **redução significativa das emissões atmosféricas, menor consumo de combustível e melhoria das condições de manutenção e operação**. Além disso, veículos novos reduzem vazamentos de óleo e fluidos, minimizando o risco de contaminação do solo e da água.

13.5 Entre as medidas de mitigação ambiental previstas, destacam-se:

- Aquisição de veículos com motores homologados conforme PROCONVE L-7/P-8 (Euro VI);
- **Utilização de combustíveis menos poluentes** (diesel S-10 e etanol hidratado, conforme aplicável);
- **Manutenção preventiva regular**, evitando emissões desnecessárias e vazamentos;
- **Destinação ambientalmente adequada dos resíduos de manutenção**, conforme ABNT NBR 10004/2004 e Resolução CONAMA nº 307/2002;

- **Capacitação dos motoristas e servidores** para adoção de práticas de direção econômica e sustentável;
- **Controle permanente de rastreamento e consumo de combustível**, otimizando rotas e reduzindo deslocamentos desnecessários;
- **Substituição progressiva da frota antiga**, priorizando veículos mais eficientes e com menor impacto ambiental.

13.6 Caberá à Administração, por meio da Secretaria responsável pela frota municipal, realizar o **acompanhamento ambiental indireto** da operação dos veículos, incluindo o monitoramento do consumo de combustível e a conformidade com as normas de manutenção preventiva, além de observar o descarte adequado de baterias, pneus e lubrificantes.

13.7 A contratada deverá comprovar, no momento da entrega, que os veículos atendem integralmente aos **requisitos ambientais e de eficiência energética**, apresentando os certificados de conformidade emitidos pelo **INMETRO**, **IBAMA** e demais órgãos competentes. O descumprimento dessas exigências ensejará a **rejeição do fornecimento**, sem ônus para a Administração.

13.8 Dessa forma, conclui-se que a presente contratação **não gera impactos ambientais significativos** e que eventuais efeitos indiretos poderão ser **devidamente mitigados por meio de práticas sustentáveis**, em consonância com os princípios da **administração pública responsável, eficiência energética e proteção ambiental**. A renovação da frota contribui, portanto, para o **desenvolvimento urbano sustentável, a redução da pegada de carbono municipal e a melhoria da qualidade do ar e da saúde pública** no Município de Coromandel/MG.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Com base na análise técnica, econômica e jurídica apresentada, declara-se plenamente viável a contratação pretendida, consistente na **aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro)**, por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **critério de julgamento pelo menor preço por item**, em



conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentos correlatos aplicáveis ao planejamento das contratações públicas.

14.2 A contratação mostra-se tecnicamente adequada, exequível e financeiramente compatível com o orçamento municipal, encontrando amparo jurídico e alinhamento ao interesse público. A medida contribui para a **modernização, padronização e ampliação da frota municipal**, promovendo **redução de custos de manutenção, maior disponibilidade operacional, segurança no deslocamento de equipes, pacientes, estudantes e materiais e melhoria da prestação dos serviços públicos no Município de Coromandel/MG**

15. DATA E ASSINATURAS

Coromandel-MG, 06 de janeiro de 2026.

Cássio Heberth Caixeta

Coordenador de Operações de Trânsito

Lucas Félix Monteiro
Gestor Municipal de Mobilidade e Segurança pública